

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 02/2025, torna público que tem interesse na *Prestação de serviços de elaboração de projetos de plano de prevenção e proteção contra incêndio para os edifícios localizados na sede do consórcio*

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 18 de novembro, até as 15 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: bruna-varaschin@outlook.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de elaboração de projetos de plano de prevenção e proteção contra incêndio para os edifícios localizados na sede do consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA OS EDIFÍCIOS LOCALIZADOS NA SEDE DO CONSÓRCIO	2 UNIDADES

- Será necessária a confecção de dois PPCIs, devido ao fato dos prédios estarem isolados a uma distância de mais de 5,00 metros entre eles.
- As edificações do consórcio se enquadram na Tabela 1 “*Classificação das Edificações e Áreas de Risco de Incêndio Quanto à Ocupação*”.
- Os referidos projetos deverão localizar todos os equipamentos de emergência, acompanhado de todos os laudos necessários de acordo com as NBR's exigidas.
- Deverá haver acompanhamento de todo processo até a entrega do Alvará pelo Corpo de Bombeiros.
- Os memoriais e resoluções técnicas deverão estar de acordo com a nova regulamentação de maio de 2017.
- Todos os serviços serão acompanhados da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação se justifica pois o PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) é obrigatório para todos os prédios e edificações do Estado.

O plano consiste em lançar em plantas atualizadas e aprovadas, os equipamentos obrigatórios para cada tipo de edificação, levando em conta o grau de risco de incêndio e a área da edificação, obedecendo às normas técnicas vigentes dos sistemas de proteção.

Além disso, uma edificação com o PPCI em dia reduz significativamente os riscos de incêndios, evitando catástrofes. Após a elaboração do plano, a edificação deve se adequar quanto aos seus equipamentos obrigatórios.

Portanto, o PPCI é um instrumento indispensável para os Bombeiros no combate a incêndios, pois as plantas mostram a localização dos equipamentos e rotas de fuga e acessos, facilitando o combate ao sinistro.

3. DO VALOR

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos com empresas prestadoras dos serviços do ramo.

4. DO RECURSO A SER UTILIZADO

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Manutenção usina de reciclagem
01.001 – Usina de reciclagem
33903900

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de execução deverá ser em 30 dias, após o recebimento do empenho.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos objetos constantes na Nota de Empenho.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I -** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II -** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III -** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- V -** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI -** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII -** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII -** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- X -** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- XI -** Fornecer o prazo de garantia dos itens de no mínimo 06 (seis) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I -** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II -** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III -** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV -** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por LOTE.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:
- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a regularidade perante a Fazenda federal;
- III - a regularidade perante a Fazenda estadual;
- IV - a regularidade perante a Fazenda municipal;
- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 13 de novembro de 2025.

BRUNA VARASCHIN
DO
PRADO:01539198090

Assinado de forma digital por
BRUNA VARASCHIN DO
PRADO:01539198090
Dados: 2025.11.13 14:48:32
-03'00'

Responsável pela elaboração do TR